



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS - CARTAZES, FOLDERS, MANUAIS) - TESTE DE INTEGRIDADE, PROJETO PILOTO COM BIOMETRIA - ELEIÇÕES 2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico - cartazes e folders - teste de integridade, projeto piloto com biometria - para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes deste Termo de Referência e ANEXOS I, II (1162677), III (1162678), IV (1162679), V (1162680) e VI (1162681).

OBS.

I - Os modelos constante nos **Anexos são ilustrativos**, e servirão de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada, e ainda para a sua devida confecção, adequando-o apenas ao Estado de Alagoas.

II - Os modelos a serem impressos (objetos deste Termo de Referência), serão encaminhados à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2. JUSTIFICATIVA

Atender à demanda de material gráfico necessário à preparação e realização da auditoria da votação eletrônica - teste de integridade da urna eletrônica, e projeto piloto com biometria, durante as Eleições Gerais 2022.

3. CONDIÇÕES: Dada a proximidade do pleito, a aquisição deve ser de forma imediata, devendo o fornecedor entregar os materiais contratados em até 2 dias corridos, prazo este que não pode ultrapassar em hipótese alguma o dia 30 de setembro do corrente.

3.1. Os itens destinados ao 2º Turno de Votação, se houver, somente serão

confeccionados mediante autorização da Unidade Fiscalizadora, a ser providenciada no dia útil imediato à realização do 1º Turno, observando-se o prazo de entrega **até o dia 10 de outubro de 2022.**

3.2. O prazo para a Unidade Fiscalizadora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações deste Termo de Referência será imediato ao recebimento do modelo impresso para aprovação, que poderá ser via whatsapp..

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4.3. Substituir, de imediato, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

4.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

4.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

4.8. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 1 dias útil que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo fornecedor;

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues **impreterivelmente até o dia 30/09**, no horário de expediente do Órgão, no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, no Bairro Jaraguá, CEP 57.022.140, telefone: (82) 3328-1947, (82) 2122 7690. (82) 99335 0636.

6.2. Após o prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou

inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto neste instrumento convocatório.

6.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 12h para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.4. O recebimento será efetuado provisoriamente de forma imediata, sendo verificado no ato a conformidade do item.

6.4.1. Definitivamente, em até 1 dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Demandante.

6.5. Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

6.6. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a1) 0,5% por dia de atraso, do 1.º ao 5º dia;

a2) 1,0% por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;

a3) 1,5% por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

7.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

b1) Inexecução parcial – multa no percentual de 20%, que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.1** deste Termo de Referência.

b3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.5** deste Termo de Referência.

b4) Inexecução total – multa no percentual de 30%, que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material;

7.3. As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

7.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

7.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CARTAZ A3 - TESTE DA INTEGRIDADE DA URNA ELETRÔNICA - ELEIÇÕES GERAIS 2022 - conforme modelo em ANEXO II com adequações ao Regional de Alagoas. impressão: frente, colorido.	Unidade	60

	<p>papel couché brilho ou fosco, gramatura 115g</p> <p>dimensões: A3</p>		
02	<p>CARTAZ A3 - SEÇÃO ESCOLHIDA - PROJETO PILOTO - TESTE DE INTEGRIDADE COM BIOMETRIA - ELEIÇÕES GERAIS 2022 - conforme modelo em ANEXO III com adequações ao Regional de Alagoas.</p> <p>impressão: frente, colorido.</p> <p>papel couché brilho ou fosco, gramatura 115g</p> <p>dimensões: A3</p>	Unidade	10
03	<p>Folder 1 DOBRA, TESTE DE INTEGRIDADE - PROJETO PILOTO COM BIOMETRIA - ELEIÇÕES 2022.</p> <p>Papel couché, dimensões A4, impressão frente e verso, colorida.</p> <p>Conforme modelo em ANEXO IV com adequações ao Regional de Alagoas.</p>	UNIDADE	1000
04	<p>Folder 1 DOBRA, TESTE DE INTEGRIDADE - ELEIÇÕES 2022</p> <p>Papel couché, dimensões A4, impressão frente e verso, colorida.</p> <p>Conforme modelo em ANEXO V com adequações ao Regional de Alagoas.</p>	UNIDADE	1500
05	<p>Termo de Consentimento - uso da biometria - ELEIÇÕES 2022</p> <p>Papel A4 - OFFSET - Preto e branco</p> <p>Conforme modelo em ANEXO V com adequações ao Regional de Alagoas.</p>	unidade	1000



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Membro da Comissão**, em 29/09/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tre->



al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1162676 e o código CRC **FE2BCCD4**.

0009893-42.2022.6.02.8000

1162676v11



AUDITORIA DE URNAS

Projeto-piloto
com Biometria

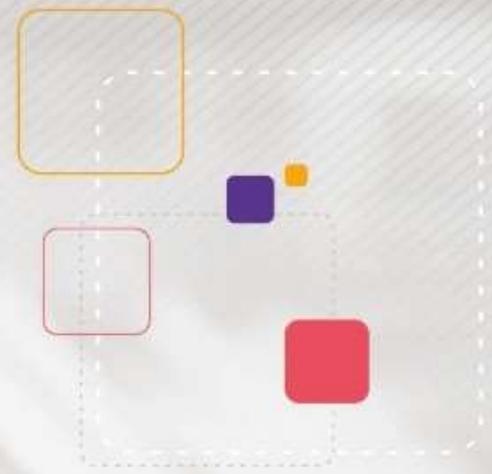


ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís

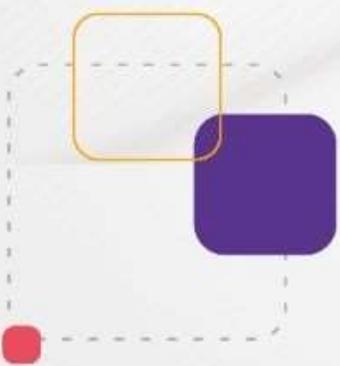


**TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL DE
RONDÔNIA**

AUDITORIA DE URNAS



Esta Seção Eleitoral
foi escolhida no dia
01/10/2022
para o Projeto Piloto
com Biometria.



ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopáís





ELEIÇÕES
**TESTE DE
INTEGRIDADE**
URNA ELETRÔNICA



Teste de Integridade — Projeto-Piloto com Biometria



Participe da simulação feita para demonstrar o funcionamento do sistema de votação.

Esta seção eleitoral foi selecionada para o Projeto-Piloto com Biometria e você pode participar desta ação e ajudar a dar mais transparência ao processo eleitoral.

A participação voluntária de eleitoras e eleitores no projeto-piloto é mais um recurso para atestar o perfeito funcionamento da urna eletrônica em simulações mais próximas da votação real.

Quem participa ajuda a dar mais transparência ao processo eleitoral e conhece melhor o sistema que assegura a realização de eleições confiáveis no Brasil.

Projeto-Piloto com Biometria — o que é?

É uma simulação na qual se demonstra que os votos registrados na urna eletrônica correspondem aos votos apurados ao final da votação.

Participar é simples! Confira:

- Depois de votar, você pode se dirigir até a sala onde está sendo realizado o Projeto-Piloto com Biometria.
- Lá, você será convidado(a) por uma equipe da Justiça Eleitoral a habilitar uma urna eletrônica com sua biometria. **Atenção:** a urna usada no projeto-piloto é idêntica à da sua seção de origem, mas nessa os votos não são válidos e não elegem candidata ou candidato.

- Se concordar em participar, assine o termo de consentimento do uso de sua biometria para o projeto-piloto.
- Depois de habilitada a urna, se quiser, pode deixar o local ou, se desejar, acompanhe os procedimentos seguintes.
- Será sorteada uma cédula eleitoral de papel, já preenchida por entidades da sociedade civil, para garantir o sigilo do seu voto original.
- Os votos da cédula de papel são digitados num sistema de apoio e, em seguida, são lidos em voz alta e registrados na urna eletrônica que foi habilitada com a sua biometria.
- Esse procedimento é todo filmado pela Justiça Eleitoral e acompanhado por auditoras ou auditores.
- Às 17h, quando a votação encerrar, é feita a comparação entre o que foi digitado na urna e no sistema de apoio.

Importante

- A participação no Projeto-Piloto com Biometria é voluntária.
- A eleitora ou o eleitor participa apenas habilitando a urna eletrônica com sua biometria, ou seja, não vota na urna instalada no ambiente do projeto-piloto.
- Após fornecer a biometria para o teste, a eleitora ou o eleitor poderá acompanhar o processo ou não, como preferir.
- Os votos do projeto-piloto não são válidos e não são transmitidos para o Tribunal Superior Eleitoral, portanto não elegem qualquer candidata ou candidato.

Saiba mais sobre o Teste de Integridade

O Teste de Integridade não é novidade. Realizado desde 2002, constitui uma das auditorias do sistema eletrônico de votação. Seu objetivo é demonstrar que os votos computados na urna eletrônica correspondem ao que foi digitado durante a votação. Em 2022, 641 urnas serão testadas em todo o Brasil, das quais 58 são selecionadas para o Projeto-Piloto com Biometria, que acontecerá em 19 estados e no Distrito Federal, diretamente no local de votação e com biometrias de eleitoras e eleitores reais.



TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____
documento de identificação nº _____, após receber orientações sobre os procedimentos a serem executados e **ter ciência do respectivo objetivo**, concordo em participar **voluntariamente** do Projeto-Piloto com Biometria, instituído pela Resolução-TSE nº 23.710/2022 e regulamentado pela Portaria-TSE nº 921/2022, com a utilização da minha biometria para a habilitação da urna eletrônica a ser auditada.

Brasília, 2 de outubro de 2022.

Assinatura



ELEIÇÕES
**TESTE DE
INTEGRIDADE**
URNA ELETRÔNICA

Teste de Integridade — Projeto-Piloto com Biometria



Participe da simulação feita para demonstrar o funcionamento do sistema de votação.

Esta seção eleitoral foi selecionada para o Projeto-Piloto com Biometria e você pode participar desta ação e ajudar a dar mais transparência ao processo eleitoral.

A participação voluntária de eleitoras e eleitores no projeto-piloto é mais um recurso para atestar o perfeito funcionamento da urna eletrônica em simulações mais próximas da votação real.

Quem participa ajuda a dar mais transparência ao processo eleitoral e conhece melhor o sistema que assegura a realização de eleições confiáveis no Brasil.

Projeto-Piloto com Biometria — o que é?

É uma simulação na qual se demonstra que os votos registrados na urna eletrônica correspondem aos votos apurados ao final da votação.

Participar é simples! Confira:

- Depois de votar, você pode se dirigir até a sala onde está sendo realizado o Projeto-Piloto com Biometria.
- Lá, você será convidado(a) por uma equipe da Justiça Eleitoral a habilitar uma urna eletrônica com sua biometria. **Atenção:** a urna usada no projeto-piloto é idêntica à da sua seção de origem, mas nessa os votos não são válidos e não elegem candidata ou candidato.

- Se concordar em participar, assine o termo de consentimento do uso de sua biometria para o projeto-piloto.
- Depois de habilitada a urna, se quiser, pode deixar o local ou, se desejar, acompanhe os procedimentos seguintes.
- Será sorteada uma cédula eleitoral de papel, já preenchida por entidades da sociedade civil, para garantir o sigilo do seu voto original.
- Os votos da cédula de papel são digitados num sistema de apoio e, em seguida, são lidos em voz alta e registrados na urna eletrônica que foi habilitada com a sua biometria.
- Esse procedimento é todo filmado pela Justiça Eleitoral e acompanhado por auditoras ou auditores.
- Às 17h, quando a votação encerrar, é feita a comparação entre o que foi digitado na urna e no sistema de apoio.

Importante

- A participação no Projeto-Piloto com Biometria é voluntária.
- A eleitora ou o eleitor participa apenas habilitando a urna eletrônica com sua biometria, ou seja, não vota na urna instalada no ambiente do projeto-piloto.
- Após fornecer a biometria para o teste, a eleitora ou o eleitor poderá acompanhar o processo ou não, como preferir.
- Os votos do projeto-piloto não são válidos e não são transmitidos para o Tribunal Superior Eleitoral, portanto não elegem qualquer candidata ou candidato.

Saiba mais sobre o Teste de integridade

O Teste de Integridade não é novidade. Realizado desde 2002, constitui uma das auditorias do sistema eletrônico de votação. Seu objetivo é demonstrar que os votos computados na urna eletrônica correspondem ao que foi digitado durante a votação. Em 2022, 641 urnas serão testadas em todo o Brasil, das quais 58 são selecionadas para o Projeto-Piloto com Biometria, que acontecerá em 19 estados e no Distrito Federal, diretamente no local de votação e com biometrias de eleitoras e eleitores reais.

